



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.207 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, "CAPUT", DA PORTARIA Nº 3.191, DE 03 DE JULHO DE 1991."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ART. 1º - O artigo 1º, "caput", da Portaria nº 3.191, de 03/07/91, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - A Prefeitura Municipal pagará aos seus motoristas e agentes funerários, além dos vencimentos previstos em lei, Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) por viagem, sem pernoite, e Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros), a título de diária de viagem, referente a pernoite e duas refeições.

ART. 2º - Ficam mantidos os parágrafos do art. 1º e demais artigos e parágrafos da Portaria nº 3.191/91.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE OUTUBRO DE 1991 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ

Secret. Munic. Administração